

Minas. M.g, no valor de Cr\$ 20.699.000,00 (vinte milhões seiscentos e noventa e nove mil cruzeiros), sera liberrado em 02 (duas) parcelas sendo a primeira no valor de Cr\$ 13.929.000,00 (treze milhões novecentos e vinte e nove mil cruzeiros) para ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a segunda e ultima parcela no valor de Cr\$ 6.770.000,00 (seis milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), destinados ao Apoio financeiro a Criança Carente em Central de Minas.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas - M.g, 20 de outubro 1992.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº. 0560/92.

Homologa convenio firmado entre o gabinete Militar do governador do estado de Minas Gerais / CEDEC-MG e a Prefeitura Municipal de Central de Minas M.g.

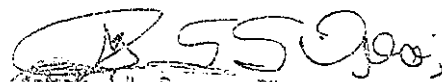
A Câmara Municipal de Central de Minas, estado de Minas, M.g. através de seus representantes legais, Secretou, e eu Prefeito

Municipal, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio firmado entre o gabinete militar do governador do Estado de Minas M.G., no valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros) destinados a execução de obras, visando a recuperação dos danos causados nos setores habitacional e seu urbano do município, pelas chuvas de Janeiro e Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas M.G. 20 outubro 1992.


Antonio Julio Souza e Silva
Presidente Municipal

Lei Nº 561/92

Homologa convênio firmado entre o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDDE, e o município de Central de Minas M.G.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decretou, e seu prefeito municipal sanciona da seguinte lei